

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 193/74

PARECER CEE nº 760/74

Aprovado por Deliberação

Em 3/4/74

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis

ASSUNTO: Contratação de Ivone Medeiros Tambelli, como Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Psicologia

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

HISTÓRICO: O Diário Oficial do Estado, dia 30 de maio de 1973, publicou edital, relativamente à abertura do prazo para a inscrição de candidatos à prova de seleção para o preenchimento de função docente (singular) junto ao Departamento de Educação, Curso de Psicologia.

Na mesma edição, publicou um outro edital da citada Faculdade, referente à abertura de inscrições de candidatos à prova de seleção para o preenchimento de funções docentes (plural) no Departamento de Psicologia, Curso de Psicologia.

Na data da publicação dos editais, estava ainda em vigor a Portaria nº 3, da Coordenadoria do Ensino Superior da Secretaria da Educação, publicada naquele órgão em data de 28 de janeiro de 1972.

Não há nos autos do Prodesso-FFCL de Assis nº 458/73, nem nos do Processo CEE nº 193/74, cópia de Portaria do Diretor da Faculdade, mediante a qual se constituiu uma ou foram constituídas duas comissões verificadoras para as provas de seleção a que se referiam os editais.

À fls. 8 dos autos em primeiro lugar citados, e à fls. 4 dos mencionados em seguida, há, por xerocópia, o relatório de uma comissão verificadora, a qual, pelos termos do relatório, deverá ter sido comum às provas de seleção de que tratam os editais.

Integraram-na: 1) - Luiz de Oliveira, Professor-Assistente; 2) - Reinier J. A. Rozestraten, Doutor; 3) - Antonio Ribeiro de Almeida, Professor-Assistente; 4) - André Albin Jacquemin, Professor-Colaborador; 5) - Wany Senise, Professor-Assistente, os dois últimos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis e os demais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Pela leitura do relatório da Comissão verificadora, sabe-se que se inscreveram: 1) Eulália Maimoni Faria; 2) Heloisa Helena Nunes; 3) Rodolpho Carbonari Sant'Anna; 4) Ivone Medeiros Tambelli; 5) Sonia Maria Ribeiro Wolf; 6) Edson Agmar de Moura e 7) Rosemary Rocha.

Os três últimos não alcançaram números suficientes para serem incluídos no rol dos classificados.

O relatório esclarece que os três primeiros foram selecionados a nível de Professor-Assistente e o quarto inscrito a nível de Auxiliar de Ensino.

O relatório foi homologado pelo Departamento e pela Congregação e Conselho Superior.

Embora os presentes autos se limitem à admissão de Ivone Medeiros Tambelli, o Relator faz remissão à manifestação da Congregação sobre os critérios adotados pela Comissão Verificadora, a despeito de homologar o relatório.

Espera-se que a Coordenadoria do Ensino Superior e o Conselho Estadual de Educação, a seu tempo, conheçam da mesma, em vista de sua importância e das implicações decorrentes.

A justificativa da contratação da senhora Ivone Medeiros Tambelli é a seguinte (fl. 3):

"A Chefia do Departamento de Psicologia, traduzindo decisão de seu Conselho Departamental, assim justifica a contratação da Psicóloga Ivone Medeiros Tambelli, para a disciplina Seleção e Orientação Profissional:

1. A disciplina faz parte do currículo estabelecido pela Faculdade de Assis, para o Curso de Formação de Psicólogos.
2. A presente contratação é em substituição à Psicóloga Dr^a Maria Luiza de Barros.
3. O professor deverá, no curso de Formação de Psicólogos, ministrar 5 horas-aula semanais, supervisionando 95 horas de estágio obrigatório, no decurso de 1973. A partir de março de 1974, deverá atender regularmente às duas turmas, com o dobro das cargas horárias, de 1973.
4. Não há, no Departamento, Psicólogos disponíveis para responderem por essa área científica, nem podem professores que não disponham do grau de Psicólogo assumir uma área em que tal título se requer".

Do exame dos presentes autos, colhe-se, porém, a conclusão que afinal foram admitidos outros candidatos classificados (fl. 75 dos autos do Processo da Faculdade).

A Senhora Ivone Medeiros Tambelli já foi admitida a título precário, conforme autoriza a legislação vigente.

APRECIÇÃO - O Relator tem conhecimento que é deliberação do Coordenador do Ensino Superior, propor ao Conselho Estadual de Educação, a revisão da Portaria nº 11/73, que presentemente disciplina a prova de seleção. Rápida, por isso, a apreciação.

O currículo da Senhora Ivone Medeiros Tambelli é en-dizente com sua admissão como Auxiliar de Ensino. Licenciada em Psicologia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, em 1970, graduada em 1973 no Curso de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae", da PUC (diploma sujeito a registro), comprovou atividades profissionais em áreas profissionalizantes da Psicologia.

Óbvio a conclusão.

CONCLUSÃO - Em vista do histórico e de estudo o mais que dos autos do processo consta, aprova-se a contratação da Psicóloga Ivone Medeiros Tambelli, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Psicologia, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Rivadavia Marques Jr. e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 6 de março de 1974

a) Conselheiro Moacyr E. M. Vaz Guimarães
Presidente